



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6415/2015

“Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 6362/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nºs. 1739/2005 e 2345/2015, que regulamentaram a matéria,*

DECRETA

***Artigo 1º** - Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto 6362/2015, celebrado com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, nos moldes do Primeiro Termo Aditivo anexo.*

***Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

São Sebastião, 28 de dezembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6415/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 6362/2015

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 6362/2015 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado ”

*A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO DOURADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Forno, S/N - Maresias – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.062.927/0001-32, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sr^a. GISELE CARDOZO DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade nº. 49.902.428 SSP/SP e do CPF nº. 025.861.105-79, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 6362/2015, celebrado em 03/11/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 9861/2015 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,*
- b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.*

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a ser repassado à CONVENIADA em 11 (onze) parcelas, pagáveis de fevereiro a dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6415/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 12.365.2002.2.055.000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000, Despesa 589.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/11/2015, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, de dezembro de 2015

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

GISELE CARDOZO DE CARVALHO

Diretora Executiva

Testemunhas:

*Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360*

*Luis Fernando Barreto
RG 25.011.975-4*

RLCM/MLSP/EHV